ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES- PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01.0408/2026

CONCEDENTE: BURITI DOS LOPES – PI.
PROPONENTE: SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI.

BURITI DOS LOPES - PI
2026

OPINIÃO TECNICA ADMINISTRATIVA Nº 01.0408/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Ao Exmo.
Sr. Carlos Veras Alves Paiva
Secretário Municipal de Administração de São João da Fronteira - PI

O Sistema de Registro de Preço é um procedimento demandado à Administração Pública, delineado pela Lei 14.133 de 2021 e consagrado pelo que usa as modalidades licitatórias pregão ou concorrência, para realizar registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens necessários, exigidos em contratações frequentes, ou por conveniência de aquisição com entrega parcelada. Trata-se, portanto, de uma opção legal que torna as aquisições mais ágeis, sem fracionamento de despesas, com redução do número de licitações, propiciando a redução do volume de estoque e possibilita economia de escala.

Sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP é importante firmar alguns conceitos básicos para melhor entendimento deste instituto. Senão vejamos:

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Verificamos a legítima possibilidade das Atas de Registro de Preços vigentes serem utilizadas por órgãos ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório, desde que comprovada a vantagem para a Administração, e observados os requisitos mínimos de cunho processual, abaixo alinhados:

1. Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, pelo pedido de Liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
2. Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
4. Obediência ao instrumento vinculatório, o edital do Pregão, em acordo com o bem como todos os outros princípios descritos.
5. Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP pela assinatura de Termo de Cooperação Técnica, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as Atas, enquanto viger;

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP deste município, mencionados no item 5, acima exposto, há necessidade factual e indispensável de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes às pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convênio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Ademais, deve ser observado o que diz o art. 6º do Decreto Municipal nº 004/2024, de 07 de fevereiro de 2024:

> **Art. 6°** Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços municipal na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no §2°do art. 86 da Lei Federal no 14.133/21, desde que o edital permita.
> §1° A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
> §2°O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §4°e 5° do art. 86 da Lei Federal no 14.133/21.
> §3°Os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a atas federais, estaduais, distritais e municipais.

Por todo exposto, não há óbice à autorização da relação jurídica ora postulada, à condição de "carona" ao sistema de registro de preço gerido por este Grupo de Trabalho, inicialmente sem ônus impositivo ao autorizado até que seja regulamentada a matéria pelo Governo Municipal com relação a potenciais encargos. É, em síntese, o posicionamento do Grupo de Trabalho do SRP de Buriti dos Lopes - PI, que se proceda a Liberação mediante pedido protocolado neste Grupo de Trabalho, para o uso da Ata supra mencionada durante a sua vigência.

Buriti dos Lopes– PI, 04 de agosto de 2026.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal

Buriti dos Lopes - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

FOLHA DE JUNTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 01.0408/2026

Faço a juntada do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.0408/2026

Buriti dos Lopes - PI, 04 de agosto de 2026.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal

BURITI DOS LOPES - PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.0408/2026 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.455/0001-35, por sua Prefeita Municipal, Sra. Laura Rosa Collins de Oliveira Portela, aqui denominada 1ª Partícipe e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI,** com sede na Rua São Paulo, 611, CEP: 64243-000, São João da Fronteira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.608/0001-30, através do seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. Carlos Veras Alves Paiva, aqui denominada 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Buriti dos Lopes - PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades de **SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI,** no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BURITI DOS LOPES - PI, o que, em defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Buriti dos Lopes - PI, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização da Ata de Registro de Preços Nº 010/2026 do **Município de Buriti dos Lopes - PI**, em até 50% (cinquenta) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de bens comuns contidos no Extrato Parcial relativo a **Pregão Eletrônico 010/2026 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, APOIO**

LOGÍSTICO, AMBIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUCIONAIS E AÇÕES FINALÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI.", conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses**, em ANO VI - EDIÇÃO MCCLXII - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2026,** atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados

junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOP/PI.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Buriti dos Lopes - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buriti dos Lopes – PI, 04 de agosto de 2026.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal

BURITI DOS LOPES - PI

Carlos Veras Alves Paiva
Secretário Municipal de Administração
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

FOLHA DE JUNTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 01.0408/2026

Faço a juntada da LIBERAÇÃO Nº 01.0408/2026 e da PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

CONTROLE - LIBERAÇÃO Nº 01.0408/2026

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI.

Senhor Agente de Contratações/Gerenciador,

Em cumprimento à determinação interna, estamos encaminhando documento de controle, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor da empresa:

EMPRESA: CHINABR TURISMO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.014.767/0001-08
ENDEREÇO: AV. MONSENHOR ANTONIO SAMPAIO, 2829, BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FELIX **CPF:** 008.366.413-02

Observação: esta liberação está emitida com base em até 30% no Extrato Total da ARP 010/2026, publicada no DOP, em ANO VI - EDIÇÃO MCCLXII - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2026.

Juntem-se a esta liberação, cópias do Extrato e respectiva Ata.

Buriti dos Lopes - PI, 04 de agosto de 2026.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal

BURITI DOS LOPES - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

OFÍCIO S/Nº

Buriti dos Lopes - PI, 04 de agosto de 2026.

Ao Exmo.
Sr. Carlos Veras Alves Paiva
Secretário Municipal de Administração de São João da Fronteira - PI

Assunto: Autorização para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 010/2026.

Reporto-me ao assunto em referência para informar à Vossa Senhoria da concordância deste Município quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos em mídia digital anexa, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- ✓ Edital do Pregão Eletrônico;
- ✓ Aviso de Publicação (cópias dos jornais e diários onde foi publicado o aviso);
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Termo de Cooperação Técnica;
- ✓ Termo de Liberação.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal

BURITI DOS LOPES - PI